

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

TIRAGEM: 10

LEIS

LEI Nº 730, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza a abertura de Créditos Adicional especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais) destinado a implementação e melhoria de pavimentação municipal oriundos de recursos de emenda parlamentar, conforme codificação programática abaixo:

07.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

1008 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal

1012 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE PAVIMENTAÇÃO

4.4.90.51 - Obras e

Instalações..... R\$ 165.000,00

Total.....R\$ 165.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, a forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

09.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

17 – Saneamento

605 – Abastecimento

1006 – Desenvolvimento Rural

1021- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL

4.4.90.51 - Obras e

Instalações..... R\$ 165.000,00

FR: 1700-0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Total.....R\$

165.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, em 17 de junho de 2024.

Suélcio Félix de Alencar
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

LEI Nº 731, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza a abertura de Créditos Adicional especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 52.075,63** (cinquenta e dois mil e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) destinado a execução dos recursos oriundos de repasse do Governo Federal para auxílio emergencial específica para ações do segmento artístico cultural, Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e denominada de Lei Aldir Blanc, conforme codificação programática abaixo:

14.000 – SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

1012 – Preservado a Cultura

2060 – MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física..... R\$ 22.603,78

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 29.471,85

Total.....R\$ 52.075,63

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, a forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

12.000 – SECRETARIA DE ESPORTE E LASER

04 – Administração

122 – Administração Geral

1013 – Valorização do Esporte

2064- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LASER

3190-11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
.....R\$ 52.075,63

Total.....R\$ 52.075,63

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, em 17 de junho de 2024.


SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

LEI Nº 732, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO A
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O logradouro Público, sem denominação, ou seja, a Passagem Molhada, Localizada Sítio Tapera na propriedade do Sr. Chico Odilon, a qual, receberá o nome de Passagem Molhada Sr. Plácido Montenegro Soares, conhecido popularmente por “Dedé Galdino”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, em 17 de junho de 2024.


SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito